**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNCA Nº 10/2026**
**Processo TCEES n.º 2024/2026**

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com base, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 19, inciso III da Portaria Normativa TCEES Nº 73, de 1 de outubro de 2021, e demais legislações aplicáveis.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Objeto:** | Aquisição de identidade funcional, cartão de proximidade (crachá *smart card*) e cordão personalizado. | | | | |
| **Total Estimado:** | R$ 6.746,00 | **Critério de Julgamento:** | Menor Valor | | |
| **Forma de adjudicação:** | Lote único | | | | |
| **Recebimento das propostas:** | 11/09/2026 | **Fase de Lances:** | 8h às 14h – 17/09/2026 | | |
| **UASG:** | 925398 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | | | |
| **Exclusivo ME/EPP:** | SIM | **Amostra / Prova de Conceito:** | SIM | **Registro de Preços:** | NÃO |

Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

1. Anexo I – Participação, habilitação e condução da Dispensa Eletrônica;
2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
3. Anexo III – Termo de Referência;
4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

Vitória, 10 de setembro de 2026.

**LUCAS GIL CARNEIRO SALIM**
Agente de Contratações
Portaria Normativa Nº 04, de 06 de janeiro de 2026

## ANEXO I - Participação, habilitação e condução da Dispensa Eletrônica

### 1. Regras de Participação:

1.1. As regras relativas a participação na Dispensa Eletrônica, ingresso, cadastramento da proposta inicial e sessão pública estão contidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, Portaria Normativa TCE/ES Nº 73, de 1 de outubro de 2021 e Manual de Apoio ao Fornecedor, do Sistema COMPRAS.GOV, disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor;

1.2. É de responsabilidade do licitante o conhecimento das regras desta Dispensa Eletrônica, bem como de seus anexos, especialmente o Anexo III – Termo de Referência.

1.3. Encerrada a fase de lances iniciar-se-á o julgamento e análise das propostas.

1.3.1. O agente de contratação poderá convocar a totalidade ou grupo de fornecedores, cujas propostas forem iguais ou inferiores aos preços de referência, para que apresentem a proposta ajustada, no prazo estabelecido, vedada a prorrogação.

1.3.1.1. A não apresentação da proposta no prazo estabelecido ensejará a desclassificação automática do fornecedor.

1.3.2. As propostas apresentadas serão analisadas respeitando-se a ordem de classificação, podendo ser encaminhadas ao setor demandante para aprovação, quando for o caso.

1.3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a amostra dos itens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.3.3. Aprovada a proposta melhor classificada, passa-se à fase de habilitação.

1.3.3.1. Não sendo aprovada nenhuma proposta, fica facultado ao Agente de Contratação a negociação com os fornecedores cujas propostas estejam superiores ao preço de referência.

1.3.4. Não restando nenhuma proposta aprovada igual ou abaixo ao preço de referência ou existindo no processo proposta válida obtida na fase de cotação de preços inferior à proposta melhor classificada, poderá a Administração contratar diretamente o fornecedor, desde que atendidas as condições de habilitação.

### 2. Regras de habilitação:

2.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

2.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

2.2. Para fins de habilitação jurídica, será exigido do fornecedor a apresentação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, do ato constitutivo no Registro Civil ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

2.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.3.3. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
2.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
2.3.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.4. A habilitação econômico-financeira será aferida exclusivamente via SICAF.

2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, consultando o seguinte cadastro:

2.5.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

**3. Regras de condução:**

3.1. Caberá ao Agente de Contratação a condução da sessão pública da Dispensa Eletrônica, podendo promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados participantes, bem como para aferir a exequibilidade das propostas.

3.2. Não caberá pedido de esclarecimento ou impugnação relacionados ao Aviso de Dispensa, bem como, não caberá recurso das decisões do Agente de Contratação.

3.3. Para comunicação fica disponibilizado o contato eletrônico comissao.cpc@tcees.tc.br .

## ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

**Razão Social:**
**CNPJ:**
**Endereço:**
**CEP:**
**Telefone:**
**E-mail:**
**Representante legal:**

**Objeto:** Aquisição de identidade funcional, cartão de proximidade (crachá smart card) e cordão personalizado, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor Total da Proposta: R$**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **IDENTIDADE FUNCIONAL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO MODELO CARTÃO, COM BRASÃO INCORPORADO, MEDINDO 85 X 54 MM.**<br>Modelo no **ANEXO I** deste Termo de Referência. | UNIDADE | 300 | | |
| 2 | **CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ SMART CARD).**<br>Modelo no **ANEXO II** deste Termo de Referência. | UNIDADE | 300 | | |
| 3 | **CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE MOCHILA E MOSQUETE**<br>Modelo no **ANEXO III** deste Termo de Referência. | UNIDADE | 100 | | |

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Anexo III – Termo de Referência.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

[DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

# ANEXO III

## Termo de Referência

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **identidade funcional**, **cartão de proximidade (crachá *smart card)* e cordão personalizado,** sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas desta Corte de Contas onde as justificativas encontram-se de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Assinado por LIVIA ANDRADE MONTEIRO DE BARROS PORCARI 13/08/2026 15:38
Assinado por JUNIA PAIXAO MARTINS ALVIM 13/08/2026 15:13
Assinado por WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS 13/08/2026 15:04
Assinado por PRISCILA DE OLIVEIRA DIAS 12/08/2026 17:45
Assinado por MILENA CURTO RIBEIRO DE SOUZA 12/08/2026 17:21

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **IDENTIDADE FUNCIONAL CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO MODELO CARTÃO, COM BRASÃO INCORPORADO, MEDINDO 85 X 54 MM.**<br><br>Identidade funcional confeccionada em PVC rígido modelo cartão, com brasão incorporado, medindo 85 x 54 mm.<br>Modelo no **ANEXO I** deste Termo de Referência.<br><br>**ENTREGA SOB DEMANDA** | 431810 | UNIDADE | 300 | **R$ 8,65** | **R$ 2.595,00** |
| 2 | **CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ SMART CARD).**<br><br>Cartão de proximidade (crachá smart card) 100% PVC laminado 4/4 com aplicação em cor, verniz espelhado, RFID passivo, tipo ISO, conforme ISO 14443 A e ISO 14443-B MIFARE STANDARD (Proximity Cards), com perfuração circular para encaixe de mosquete.<br><br>Alcance de leitura de referência: máxima de 100 mm, mesmo através de materiais não metálicos.<br>Função anticolisão, que permite a apresentação simultânea de vários cartões.<br>Aplicação em cor 4/4 – Impressão em alta definição, laminado, frente e verso - conforme modelos no **ANEXO II**: para 'servidor', para 'estagiário' e 'provisório'.<br>Tamanho de referência: 84mm a 86mm (altura) x 53mm a 55mm (largura) x 0,75mm a 0,90mm (espessura) | 336419 | UNIDADE | 300 | **R$ 11,33** | **R$ 3.399,00** |

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (tamanho e espessura semelhante a um cartão de crédito).<br><br>Com foto (no modelo para servidores).<br>**Especificações técnicas:**<br>Frequência: 125 KHz;<br>Número de série único, de 32 bits;<br>Criptografia com autenticação mútua conforme "ISO" 9798-2;<br>Memória 1 kByte de EEPROM total;<br>Multiplicação 16 setores independentes na memória total;<br>Tempo de vida mínimo 100.000 ciclos de gravação e 10 anos de retenção de informações;<br>Temperatura de operação (referência): -25ºC a +55ºC<br>**ENTREGA SOB DEMANDA** | | | | | |
| 3 | **CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE MOCHILA E MOSQUETE**<br>- Cordão 100% poliéster na cor azul marinho e branco conforme modelo no **ANEXO II** com impressão digital / aplicação de logomarca do TCEES, com trava de mochila e mosquete<br>- Dimensão: aproximadamente 85 cm comprimento (aberto) por 20mm de largura<br>- Trava de mochila (conforme modelo digital elaborado pela Secom/TCEES)<br>- Mosquete para encaixe em crachá smart card (conforme modelo digital elaborado pela Secom/TCEES)<br><br>Modelo no **ANEXO III** deste Termo de Referência.<br><br>**ENTREGA SOB DEMANDA** | 474051 | UNIDADE | 100 | **R$ 7,52** | **R$ 752,00** |

Nota: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do produto no Compras.gov., devendo prevalecer as especificações conforme o Termo de Referência.

2.2. As quantidades presentes neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TCEES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

2.3. Os itens objeto da contratação serão fornecidos conforme demanda, mediante a emissão de ordens de fornecimento específicas pela CONTRATANTE;

**Da justificativa do agrupamento em lote único**

2.4. O agrupamento da contratação em lote único foi fundamentado considerando-se tanto as características técnicas dos objetos quanto os aspectos operacionais e econômicos envolvidos. A identidade funcional tipo cartão de proximidade, o crachá smart card e o cordão personalizado compartilham especificações relacionadas à funcionalidade e à padronização visual, essenciais para garantir a identidade institucional da CONTRATANTE;

2.5. Todos os itens serão confeccionados sob medida e devem seguir um padrão técnico e estético uniforme, de modo a assegurar a compatibilidade entre os elementos que compõem o conjunto de identificação funcional. A contratação de fornecedores distintos poderia resultar em incompatibilidades técnicas e discrepâncias visuais nos materiais, acabamentos e cores, comprometendo a coesão e a funcionalidade dos objetos;

2.6. O agrupamento dos objetos em um lote único também possibilita economia de escala, reduzindo os custos totais de produção e entrega. Essa abordagem otimiza o uso de materiais, racionaliza despesas operacionais (como transporte) e facilita o gerenciamento do contrato, visto que todas as etapas serão realizadas de forma integrada por um único fornecedor;

2.7. Dessa forma, a decisão de agrupar os itens em lote único visa garantir a padronização funcional e visual, eficiência na execução, redução de custos e melhor acompanhamento da execução contratual, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no planejamento

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

da contratação.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES adota sistema de registro de frequência eletrônico para controle de frequência de trabalho presencial, com aparelhos de ponto eletrônico fixados em suas dependências. Também adota o uso de crachá de identificação pessoal de uso obrigatório em suas dependências, para servidores e estagiários.

De tempos em tempos ocorre a necessidade de solicitar e/ou trocar os crachás/cartões de proximidade atuais, visto que além de já apresentarem bastante desgaste considerando especialmente que o crachá e a identidade funcional também são usados para identificar os servidores em trabalho externo,como auditorias, reuniões e outras atividades em que atuam a serviço do TCE- ES.

Observa-se a necessidade recorrente de aquisição de novas unidades de crachás e identidade funcional, decorrente da exoneração e nomeação deservidores, especialmente em cargo comissionado e contratados temporários. Ou seja, todos os anos, tem sido necessário adquirir material de identificação.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo TC n° 02024/2026.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Requisitos Gerais**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

5.1. Os crachás de identidade funcional serão confeccionados em 3 (três) modelos: para ‘servidor’, para ‘estagiário’ e ‘provisório’ conforme layouts disponíveis no **ANEXO I** .

5.2. O crachá foi modelado pela Secretaria de Comunicação – SECOM deste TCEES e é composto por: cartão de proximidade (crachá smart card) personalizado, perfurado para encaixe de mosquete e cordão personalizado com trava de mochila e mosquete, conforme características abaixo:

### 5.2.1. IDENTIDADE FUNCIONAL

#### 5.2.1.1. Descrição Específica:

a) Dimensões: largura 85,6mm x altura 54,0mm x espessura mínima 0,90mm.
b) Matéria Prima: Cartão em PVC Rígido;
c) Impressão: frente e verso a laser dos dados pessoais;
d) Requisitos de segurança contra fraudes:
e) Impressão de fundo;
f) Fundo de segurança composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos;
g) Micro letras positivas formando uma linha com o texto “Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo”, visível somente com o uso de lentes especiais e visto como linhas a olho nu. Também com a utilização das lentes deverá ser possível notar o “erro técnico” proposital;
h) Impressão em alta definição de holografia de segurança, detectável e variável conforme ângulo de visão;
i) Impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadores e scanners.
j) As Identidades Funcionais terão as seguintes características, anverso e no verso para a sua validade: (de acordo com modelo no **ANEXO I**).

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

**5.2.1.2. Anverso:**

a) Fundo de segurança com o Brasão do Estado do Espírito Santo;
b) Logomarca do TCEES e Brasão do Estado do ES;
c) Expressão “Identidade Funcional” em caixa alta e na cor preta, na parte superior do documento;
d) Fotografia 2,5 x 3,5cm, digitalizada, na parte superior esquerda;
e) Inclusão dos seguintes dados:

1. Nome;
2. Matrícula;
3. Cargo;
4. Data de Admissão;
5. Data de Expedição;
6. Assinatura do Portador.

**5.2.1.3. Verso:**

a) Fundo de segurança com a logomarca do TCEES;
b) A expressão “Válida em todo o território nacional” em caixa alta, no sentido vertical, na lateral direita do documento;
c) Inclusão dos seguintes dados:

1. Nome;
2. Filiação;
3. Data nascimento;
4. Nacionalidade;
5. Naturalidade;
6. RG;
7. CPF;
8. Assinatura da autoridade expedidora;
9. Nome da autoridade expedidora;
10. Indicação do cargo da autoridade que assina o cartão, abaixo do nome.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

5.2.1.4. As Identidades Funcionais deverão apresentar as características no anverso e no verso, para a sua validade, **conforme arte a ser encaminhada pela Secom, juntamente com a Ordem de Fornecimento**.

### 5.2.2. CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ SMART CARD)

5.2.2.1. Cartão de proximidade (smart card) feito em 100% PVC laminado, colorido em ambos os lados (4/4), com, verniz espelhado e tecnologia RFID passiva, padrão ISO 14443 A e ISO 14443-B MIFARE STANDARD (Proximity Cards), com perfuração circular para encaixe de mosquete;
5.2.2.2. Alcance de leitura (de referência): máxima de 100 mm, mesmo através de materiais não metálicos;
5.2.2.3. Função anticolisão, permite a apresentação simultânea de vários cartões;
5.2.2.4. Impressão colorida , aplicação em cor 4/4, Impressão em alta definição, laminado, frente e verso, conforme modelo fornecido pela Secom: para ‘servidor’, ‘estagiário’ e ‘provisório’;
5.2.2.5. Dimensões de referência: 84mm a 86mm (altura) x 53mm a 55mm (largura) x 0,75mm a 0,90mm (espessura) (tamanho e espessura semelhante a um cartão de crédito);
5.2.2.6. Foto, incluída no modelo para servidores.

**5.2.2.7. Especificações técnicas**
a) Frequência: 125 KHz;
b) Frequência de operação 13,56 Mhz;
c) Número de série único, de 32 bits;
d) Criptografia com autenticação mútua conforme “ISO” 9798-2;
e) Memória 1 kByte de EEPROM total;
f) Durabilidade mínima de 100.000 ciclos de gravação e 10 anos de retenção de informações;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

g) Temperatura de operação (referência): -25ºC a +55ºC.

**5.2.3. CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE MOCHILA E MOSQUETE**

5.2.3.1. Cordão 100% poliéster nas cores azul marinho e branco, conforme modelo digital elaborado pela Ascom, com impressão digital / aplicação de logomarca do TCEES, com trava de mochila e mosquete;

5.2.3.2. Dimensão: aproximadamente 85 cm comprimento (aberto) por 20mm de largura;

5.2.3.3. Trava de mochila, conforme modelo digital elaborado pela Secom;

5.2.3.4. Mosquete para encaixe em crachá smart card, (conforme modelo digital elaborado pela Secom).

**Da Exigência de Amostra**

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a partir amostra dos itens no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.4. A aprovação das amostras será condição para seleção da proposta mais vantajosa;

5.5. Serão exigidas amostras que contenham imagens e as especificações dos objetos do item 2.1 deste Termo de Referência e imagens nos **ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III;**

5.6. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis,** a partir da notificação no sistema ou e-mail, à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz n° 157,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-913, no horário das 12h às 18h, através do agendamento no e-mail: sgp.servidores@tcees.tc.br;

5.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.7.1. Qualidade;
5.7.2. Tamanho;
5.7.3. Cor;
5.7.4. Acabamento.

5.8. O recebimento e a análise das amostras serão efetuados pela SGP, que terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para conclusão da análise;

5.9. Não serão aceitas amostras entregues fora do prazo estabelecido no item 5.6, hipótese em que a empresa será desclassificada e deverá ser convocada à próxima colocada, seguindo os mesmos critérios adotados para a empresa anterior;

5.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de entrega**

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, mediante agendamento com os servidores sobre data e horário, através do e-mail nap.servidores@tcees.tc.br;

8.2. A entrega dos produtos no local indicado pelo TCEES ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3. Os produtos deverão ser entregues **de forma parcelada**, conforme demanda da CONTRATANTE, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

8.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento**

8.6. O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA para os quantitativos previstos nos itens 8.3.1. e 8.3.2;

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa – SAD.

8.7. Para cada entrega programada será enviada a respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

8.8. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.8.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio – NAP, tendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.8.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva.

8.8.2. **DEFINITIVAMENTE**, pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, depois de verificada a conformidade dos produtos, o(s) servidor(es) designado(s) atestará(ão) no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

8.9. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto;

8.10. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **7 (sete) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.12. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

## 9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante;

9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

9.4. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada;

9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE;

## 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023.

10.3.1. O **Fiscal Titular** será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos e serviços.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

11.11. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.13. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

11.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.15. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contrata**r, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3**. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4**. Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5**. Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato, pelas infrações descritas no item 13.1;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será de **forma parcelada**, conforme demanda**,** mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

## 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.746,00 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços;

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

16.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de definição do preço de referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de **validade mínimo de 60 dias**.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

## 17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**;

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

## 18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelos Servidoras Livia Andrade Monteiro De Barros Porcari, Priscila De Oliveira Dias e revisada pela Secretária Júnia Paixão Martins Alvim, da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar Retificado 00112/2026, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail sgp.servidores@tcees.tc.br

18.2. A compilação das informações mencionadas no item 18.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pelo servidor Wesley Rodrigues dos Santos e revisadas pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza, do Núcleo de Contratações - NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.

Vitória – ES, 12 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

## ANEXO I – IDENTIDADE FUNCIONAL







Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

## ANEXO II - CARTÃO DE PROXIMIDADE (CRACHÁ SMART CARD)

### MODELO 1 - SERVIDOR



## MODELO 2 – PROVISÓRIO



## MODELO 3 – ESTAGIÁRIO




Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

## ANEXO III - CORDÃO PERSONALIZADO COM TRAVA DE MOCHILA E MOSQUETE




Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: DC0C7-0879F-13442

# ANEXO IV

## Minuta de Contrato

**MINUTA CONTRATO Nº ...../.....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** e .....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representada pela Sra. IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES BRESCIANE, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2026, de 06/01/2026, doravante denominado CONTRATANTE e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 02024/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de aquisição de identidade funcional, cartão de proximidade (crachá smart card) e cordão personalizado, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 02024/2026, em especial, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº __/__, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos que os compõem.



Assinado por
LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
14/08/2026 09:43

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 3A5DE-956F7-6C4AC

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

8.1.2. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;



Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 3A5DE-956F7-6C4AC

8.1.3. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual do bem a ser fornecido ou do serviço prestado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;



Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 3A5DE-956F7-6C4AC

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

10.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total do contrato, pelas infrações descritas no item 10.1;

10.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 3A5DE-956F7-6C4AC

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

10.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os



Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 3A5DE-956F7-6C4AC

esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.3.1 - Notificar imediatamente ao CONTRATANTE;

14.3.2 - Auxiliá-lo, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

14.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.4 - Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8 - A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes



Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 3A5DE-956F7-6C4AC

para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10 - Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11 - Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante ao CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14 - A CONTRATADA deve auxiliar ao CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.15 - Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.16 - Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados



Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 3A5DE-956F7-6C4AC

pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ..... (dia), ..... (mês), ..... (ano).

IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES BRESCIANE
Secretária-Geral Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO



Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 3A5DE-956F7-6C4AC